

Escola Básica e Secundária José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

Informação à Comunidade Educativa

A respeito dos comentários que circulam na comunidade, em especial nas redes sociais, sobre o encerramento de escolas do Agrupamento em resultado da pandemia da COVID-19 que assola o país e à qual o nosso concelho não está imune, o Órgão de Gestão vem esclarecer:

1. Nenhum Diretor de nenhuma escola em Portugal tem competência para encerrar escolas

A decisão para encerrar uma escola em consequência da pandemia da COVID-19, é competência do Ministério da Educação em articulação com a Direção-Geral da Saúde.

Na passada sexta-feira, o Sr. Ministro da Educação reafirmou no Parlamento que “**A prioridade do Governo é manter a escola presencial**”, até porque “as escolas não são focos privilegiados da doença”.

2. Competências dos Agrupamentos de Escolas

De acordo com as “Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021”, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e as Orientações da Direção-Geral da Saúde, à Direção de cada Agrupamento de Escolas compete:

- a) Elaborar e aplicar, diariamente, o **Plano de Higienização** das instalações escolares e dos equipamentos;
- b) Manter atualizado o **Plano de Contingência** para a COVID-19, de acordo com a Orientação nº 006/2020 da DGS, antes do início das atividades em regime presencial;
- c) Divulgar o Plano de Contingência por todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos e encarregados de educação, de modo a que todos estejam informados sobre o mesmo; **Nota: O Plano de Contingência foi enviado por correio eletrónico a todos os alunos e pais/encarregados de educação**, em tempo oportuno. **Por isso, nenhum poderá alegar desconhecimento**;
- d) Manter um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), as Autarquias, a Segurança Social e a Proteção Civil;
- e) Confirmar que todas as escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel;
- f) Procurar garantir as condições necessárias para cumprir com as recomendações de distanciamento físico;

- g) Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- h) Informar a comunidade educativa relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara).

Tudo isto está a ser cumprido.

Importa também deixar claro que os testes aos contactos diretos são feitos por decisão da Autoridade de Saúde e não por decisão do Agrupamento. Também nesta matéria o Agrupamento não tem qualquer competência.

3. Responsabilidades individuais e coletivas

A gravidade da situação exige de todos, atenção redobrada.

Quanto a nós, continuamos vigilantes no rigoroso cumprimento das orientações superiores no interior das escolas.

Mas é importante termos presente que as escolas não são ilhas, não estão imunes às influências externas.

A situação é preocupante? Sim. E por isso, cada elemento da comunidade deve assumir a sua responsabilidade. Festas particulares/comemorações/confraternizações de jovens e até de adultos, não são a forma de expressarmos a responsabilidade que a situação exige de cada um de nós.

Idanha-a-Nova, 31/10/2020

O Diretor



(António Rijo Salgueiro)